

1. Leitura do Processo da Área Indígena Paresi do Rio Formoso

A viagem à área indígena Paresi do Rio Formoso, localizada no Município de Tangará da Serra-MT, foi realizada nos dias 20 a 22 de setembro por uma equipe de membros e colaboradores do Grupo Interministerial instituído pelo Decreto nº 88/118 / 83. Essa viagem procurou atender basicamente às reivindicações de uma comitiva de índios Paresi do Rio Formoso, que esteve no início de setembro em Brasília, em busca de informações precisas sobre a posição dos Órgãos fundiários e tutelar com respeito à demarcação de suas terras.

A inesperada visita dessa comitiva ao MIRAD de terminou a verificação da documentação sobre a referida área, cuja leitura revelou uma situação única de indefinição institucional. Na verdade a existência desse processo nos arquivos da GTI constituía-se em mero acaso, já que grande parte dos documentos relativos ao processo demarcatório de terras indígenas encontra-se fora do MIRAD - quando de sua criação - e mesmo do INCRA.

Assim sendo, procedeu-se ao exame do processo procurando a partir das novas informações fornecidas pela comitiva identificar os possíveis problemas que se constituíram em obstáculo à época em que a proposta de delimitação da área indígena Formoso foi discutida pelo Grupo Interministerial.

Desse exame resultou a constatação de existência de inúmeras propostas de delimitação da Área Indígena Formoso

RA.

que procuraram, com leves variações quanto ao tamanho da área, conciliar interesses contrários de grupos econômicos e de parcela significativa da população Paresi vivendo fora da Reserva.

O primeiro GT instituído pela Portaria 449 de 22.12.70, propunha a delimitação de 12.000 ha, como solução à recusa de 101 índios em se transferirem para a Reserva criada pelo Decreto nº 63.368 de 08.10.68. A segunda proposta refletia, particularmente, a preocupação da FUNAI em corrigir erros administrativos decorrentes da expedição de Certidão Negativa de terras de ocupação imemorial indígena em favor da Sudamata S/A Agropecuária (Certidão Negativa de 26.08.69 com assinatura ilegível, vide anexos I, II e III). Esse GT procurou estabelecer um acordo entre as partes em litígio, considerando o caráter irrevogável da presença da Fazenda Sudamata em terras indígenas e a recusa dos índios em se transferirem para a Reserva Paresi. O acordo teve efeito inexpressivo sendo suspenso em 1979 dado a sua nulidade em relação a legislação específica (Lei 6.001/73, artigo 22 e Constituição Federal, artigo 198) (Anexo IV). Em 1978, foi apresentada uma nova proposta de delimitação de 20.530 ha pelo GT formado pela Portaria 419/E de 24.07.78. Finalmente, o último GT que esteve na área para este fim, designado pela Portaria 923/E de 21.01.81, sugeriu a delimitação de 19.700 ha e se constituiu na proposta atual apresentada ao GTI (Memorandum nº 441/DGPI/83). No ano de 1982, nova equipe formada por técnicos do INCRA e da FUNAI realizou levantamento fundiário da área do Rio Formoso, constando a existência das fazendas Itaipu, Sudamata S/A Agropecuária e Itamarati Norte, além de benfeitorias avaliadas em Cr\$ 10.549.565,00 (1789,4742 ORTN) (Parecer nº 061/85). Deve-se salientar contudo que o próprio relatório deste grupo menciona falhas no levantamento, tais como ausência de cálculos de avaliação e de metragem das benfeitorias (Vistoria e Avaliação de 07.02.83), além da inexistência de extratos de sucessão dominial relativos à



Fazenda Itaipu.

Vale registrar ainda como obstáculo ao exame da proposta pelo GTI, a existência de dúvidas com respeito a inúmeras de nominações registradas em relatórios antropológicos para as três fazendas incidentes, e informações desencontradas, procedentes de relatos orais sobre a localização da Usina de propriedade da Fazenda Suda manta S/A, bem como outras possíveis benfeitorias dentro da Área Indígena Paresi do Rio Formoso.

Paralelo a essas dúvidas permaneciam sem solução os processos das áreas indígenas Figueiras e Estivadinho, ambos relativos aos índios Paresi. Em suma, os dados colhidos ao longo do processo sugeriam uma apreciação 'in loco' com vistas a confirmação e melhores esclarecimentos.

## 2. Descrição da Viagem

A curta passagem da equipe de assessoramento ao GTI pela Área Indígena Paresi do Rio Formoso se não trouxe contribuições substanciais ao processo já existente, ao menos serviu para atenuar ameaças por parte dos índios de invasão da Fazenda Santa Hilda. O caso resultou de transação relativamente nova em relação aos demais já relatados (segundo dados locais, essa fazenda deve ter aproximadamente três anos) alterando, em certa medida, a configuração anterior em que foi registrada a incidência de três fazendas. Atualmente, observando a planta de delimitação, em anexo, constata-se a incidência da Fazenda Santa Hilda, plotada em área anteriormente sob o domínio da Itamarati Norte e da Itaipu. Seu proprietário atual, Sr. Estevão Romeiro Junior mantém um empregado na área e benfeitorias correspondentes a três casas (um galpão e duas residências), cercas de arame farpado e 300 ha de pasto formado.

Ao que tudo indica, a Fazenda Itamarati Norte reduziu sua área de pretensão, embora mantenha em área indígena um empregado e cerca de arame medindo aproximadamente 100 mts. Há também uma outra fazenda dentro dos domínios atribuídos anteriormente à Fazenda Itamarati Norte. Trata-se de um arrendamento da Fazenda Hil



da ao proprietário da Fazenda Estrela. Toda essa área acima descrita está completamente obstruída por cercas de arame farpado, sendo possível o seu trânsito pelos índios somente através de uma estrada que passa entre as fazendas Hilda e Itamarati formando um longo corredor. Vale ressaltar que esta área tem grande importância para os índios pois nela encontram-se os cemitérios antigos e o local da aldeia Queimada, constantemente citada por vários autores desde, pelo menos, Cândido Mariano Rondon.

Com relação à fazenda Itaipu, a situação pouco alterou, embora seu proprietário, o Sr. José Eustáquio de Almeida Melo tenha solicitado à FUNAI em 03.09.85, Certidão Negativa envolvendo uma área de 41.969 ha. destinada ao cultivo da soja. Não há contudo moradores vivendo atualmente na área de pretensão da Itaipu. Segundo informações locais, paira sobre os empregados da Fazenda Itaipu, a acusação de teriam, em anos anteriores, impedido os índios de prosseguirem trabalhos de roça localizada próxima à aldeia Queimada, tornando insustentável a permanência deles ali e ocasionando a retirada de toda população, hoje concentrada no P.I. Formoso ou dispersa, principalmente na região do seringal do Bacaval, também situado no município de Tangará da Serra.

Resta-nos registrar a inexistência da usina ou qualquer benfeitoria pertencente a Sudamanta S.A. em área proposta para delimitação. Existe o interesse em ocupar efetivamente os 7.700 ha pretendidos pela Sudamata, sem dúvida, associado ao expressivo potencial hidrelétrico representado pela cachoeira do Bonitinho (não registramos a denominação local) e pelas faixas de terras férteis situadas principalmente na divisa entre a área indígena Rio Formoso e a mencionada Fazenda. Contudo há que se observar a manutenção de contatos permanentes entre as partes que inclui trocas de favores, tais como serviços de enfermagem do Posto Indígena Formoso e transporte da Sudamata em casos de urgência. De qualquer forma, ouvimos de vários índios a preocupação de funcionários da Fazenda Sudamata com a possível regula




rização fundiária das terras em favor da comunidade Paresi do Rio Formoso.

Aproveitando a oportunidade, vale registrar a presença de oito fazendas dentro da Reserva Paresi, já demarcada, medindo em sua totalidade, cerca de 80.000 ha aproximados e a instalação recente de um posto de gasolina, próximo ao paralelo 14, também incidente em área indígena. Cabe ainda anotar a existência de duas aldeias que não possuem propostas de delimitação, a saber, aldeia do Capitão São Marcos que se deslocou recentemente para a região denominada Uirapurú, com a população estimada em 20 pessoas e a Aldeia Juína, localizada à margem da Br 364 e habitada por 50 índios aproximadamente.

### Conclusão

Naturalmente o tempo destinado à observação da situação atual das terras indígenas Paresi foi extremamente reduzido, deixando-se de dar a devida atenção às áreas Figueiras e Estivadinho, também encaminhadas à discussão. O mesmo problema encontrou-se em relação a uma pesquisa bibliográfica sobre os Paresi, ao que parece, inexpressiva em estudos antropológicos e históricos sobre o grupo. Contudo, a rápida passagem de um dia à área Paresi (os demais foram perdidos em trânsito), subsidiados pela leitura do processo e a contri-buição valiosa da professora Paresi, Francisca Navantino, permitem esboçar algumas considerações para uma posterior discussão interna na CTI:

1. A área indígena Paresi do Rio Formoso deve ser demarcada imediatamente antes que se transforme em problema sem solução à semelhança dos casos recentes. À primeira vista, o caso em apreço não suscita preocupações de ordem social já que não há famílias de posseiros ou de colonos produtivos. No entanto dada a existência de poderosos grupos econômicos interessados na exploração da área é possível vir a FUNAI e Órgãos fundiários a serem surpreendidos com o aparecimento súbito de "grandes obras de interesse público", como deixa entrever o texto da proposta de delimitação apresentada pelo governo do Estado de Mato



Grosso ao argumentar a redução substancial de parte da área Paresi do Rio Formoso, face a existência de usina em local próximo. Não, há dúvidas de que a Fazenda Santa Hilda ocupando efetivamente quase que a totalidade dos 4.100 ha anteriormente sob o domínio da Itamarati Norte, de per se indica as pretensões dos demais proprietários de títulos definitivos incidentes nessa área.

2. Por outro é indiscutível a ocupação imemorial dessas terras pelos Paresi Waimarê, que hoje totaliza uma população de 89 índios situados nas aldeias Malamacê e Formoso, sem contar as quatro famílias que residem no Seringal Bacaval, desde a retirada da aldeia Queimada. Ao longo dos relatórios antropológicos há frequentes alusões à existência de dois subgrupos Paresi, claramente distintos, entre outros aspectos culturais, pela preferência por habitats diferentes, a saber, os Waimarê associados comumente à áreas de mata e os Cuzarenê, registrados como habitantes tradicionais de campo e cerrado. Ao que pudemos constatar em documentos e no campo, a grande maioria que reivindica a delimitação da Área Indígena Formoso são Paresi Waimarê, i.e., índios habitantes de regiões de mata, evidenciando assim uma séria desconsideração por parte da FUNAI, quando por ocasião da definição dos limites da atual Reserva, excluiu essa população e suas respectivas terras, demarcando basicamente áreas de campo. Há que se conjecturar também sobre a história do contato, a atuação da Missão e o comportamento político dos Paresi, entre outros aspectos, que explicam e justificam a segmentação das aldeias e a dispersão até mesmo para fora da região, como é o caso de Cuiabá, que abriga significativo contingente populacional desse grupo indígena vivendo em condições miseráveis nos arredores da capital. O que importa assinalar sobre esses dados é a existência incontestável de áreas de moradia, caça, pesca, colela, sítios arqueológicos, e cemitérios marcando a presença permanente de índios Paresi em Rio Formoso, Figueiras, Estivadinho, São Marcos, Juína, além da população já existente na Reserva.

R

3. Cabe ainda recordar a disponibilidade de recursos financeiros do Polonoroeste para a regularização fundiária das áreas indígenas Rio Formoso, Figueiras e Estivadinho. Parcialmente estes recursos vem sendo aplicados em projetos que visam a autonomia econômica, a longo prazo do grupo Paresio e, como tal, observa-se, em franco andamento, a lavou ra mecanizada dos índios, situada em área de pretensão da Itaipu (Vide planta de delimitação atualizada). Enfim, nas condições presentes, em que inexistem ocupantes não índios efetivos e benfeitorias de elevado valor ( apenas cercas de arame farpado, 3 casas e pasto formado), recomenda-se providências imediatas, para inclusão dessas áreas indígenas nas discussões do G.T.I.

Rt. Helio -